DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO
MUNICÍPIO DE QUATIS

DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA - ANO IV - EDIÇÃO Nº 749 - QUATIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2024



EXPEDIENTE

Prefeito - ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS; Vice-prefeito - PAULO VITOR DA SILVA; Controladora Geral do Município - WANDRIANE MOURA DO PRADO; Procurador Geral do Município - DAVI MOURA; Secretário Municipal de Administração - WILLER EMILIANO DA SILVA; Secretário Municipal de Assistência Social - HÉLIO RICARDO PEREIRA BATISTA; Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - LEANDRO DE CARVALHO SANT'ANNA; Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural - RENATO XAVIER CORRADI; Secretária Municipal de Educação - IVONE BARBOSA BENTO; Secretário Executivo do Gabinete - DAVI FERREIRA DO NASCIMENTO; Secretário Municipal de Finanças - JOÃO PAULO DOS SANTOS; Secretário Municipal de Governo - DIEGO MUNIZ BOECHAT; Secretário Municipal de Infraestrutura - ISRAEL WESLEY DA CUNHA; Secretária Municipal de Licitações, Compras e Contratos - LUCIANA VERRI; Secretário Municipal de Ordem Urbana - MATEUS PONCIANO DE ABREU; Secretário Municipal de Saúde - LUCAS SANTOS DA SILVA; Secretária Municipal de Sustentabilidade e Ambiente - CAROLINE TEIXEIRA LOPES.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Presidente: ANDRÉ GOMES MARTINS (SD); 1º Vice-presidente: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA (PSD); 2º Vice-presidente: WILLIAM DE CARVALHO ROSÁRIO (SD); 1º Secretário: CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO (PATRIOTA), 2º Secretário: ALEX MILLER ALVES D'ELIAS (PATRIOTA); Vereadores: FRANCISCO ANTÔNIO DE PAULA FRANCO (MDB), JOSÉ JADENILSO DA SILVA (PSC), MARIA ROSA DOS SANTOS ELIAS (PSL) E NILDE HIPOLITO FILHO (PSC).

Assinado Digitalmente por: ALUISIO MAX ALVES D ELIAS
Data: 2024.02.23 14:15:18 -03:00

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

- **DECRETO**

PREFEITURA DE QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Quatis
Ano: _____
Edição: _____
Em: _____/_____/_____

DECRETO Nº 3.252 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor parcial de R$4.526.000,08 com recursos do Superávit Financeiro do CFEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 41º, inciso I, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização constante do artigo 8º da Lei Municipal nº 1287 de 18 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no valor parcial de R$ 4.526.000,08 (quatro milhões e quinhentos e vinte e seis mil e oito centavos), para atender a programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Superávit Financeiro do exercício de 2022, apurado na fonte de recursos **Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM - SUPERÁVIT**, conforme disposto contido no artigo 43, parágrafo 2º da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, indicado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I

Ficha	Programa de trabalho	Despesa	Fonte	Suplementação Superávit
1071	6.0601.04.122.117.1.210	3.3.90.39.09.00	2708	513.000,00
1072	10.1001.08.244.039.1.111	4.4.90.51.00.00	2708	927.487,18
1073	6.0601.04.122.117.1.210	4.4.90.51.00.00	2708	540.000,00
1074	7.0701.04.122.039.2.034	3.3.90.39.09.00	2708	424.512,90
1075	2.0201.04.122.039.2.002	3.3.90.39.09.00	2708	526.000,00
1099	8.0801.04.123.039.2.072	3.3.90.39.09.00	2708	1.595.000,00
Total				**4.526.000,08**

PREFEITURA DE QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Quatis
Ano: _____
Edição: _____
Em: _____/_____/_____

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:
2708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais – SUPERAVIT

Anexo II

Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS					Exercício: 2023	
ATIVO FINANCEIRO					PASSIVO FINANCEIRO	
Descrição				Valor (R$)	Descrição	Valor (R$)
Disponibilidade	Banco	Agência	Conta n.º			
	BRASIL	4665-5	9084-0	14.059.412,83	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	
					Consignações	21.160,15
					Restos a Pagar Processados do Exercício	423.650,40
					Restos a Pagar não Processados do Exercício	4.706.887,58
					Outras Obrigações	-
DÉFICIT					SUPERÁVIT	8.907.714,70
TOTAL				14.059.412,83	TOTAL	5.151.698,13

Fontes	DECRETO	SUPERAVIT	UTILIZADO	SALDO
2708	3252	8.907.714,70	4.526.000,08	4.381.714,62

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 09 de janeiro de 2024.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Quatis
Ano: _____
Edição: _____
Em: _____/_____/_____

DECRETO Nº 3.253 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.674.278,90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 41º, inciso I, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização constante do artigo 8º da Lei Municipal nº 1287 de 18 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.674.278,90(três milhões e seiscentos e setenta e quatro mil e duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos), para atender as programações constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações de dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto, conforme disposto contido no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FONTE	Anulação
152	5.0501.12.365.123.2.095	3.3.90.30.09.00	15001001	R$ 20.000,00
169	4.0401.11.333.903.2.336	3.3.90.39.09.00	1709	R$ 226.500,00
178	5.0501.12.365.123.2.095	3.3.90.39.09.00	15001001	R$ 20.000,00
214	6.0601.16.451.117.1.245	3.3.90.39.09.00	1709	R$ 108.000,00
268	8.0801.99.999.999.9.99	9.9.99.99.99.99	1500	R$ 516.741,72
295	10.1001.08.122.039.2.126	3.3.90.30.09.00	1660	R$ 40.000,00
296	10.1001.08.122.039.2.126	3.3.90.30.09.00	1669	R$ 30.000,00
306	10.1001.08.122.039.2.126	3.3.90.39.09.00	1660	R$ 50.000,00
307	10.1001.08.122.039.2.126	3.3.90.39.09.00	1669	R$ 50.000,00

PREFEITURA DE QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Quatis
Ano: _____
Edição: _____
Em: _____/_____/_____

316	10.1001.08.244.99.2.568	3.3.90.30.09.00	1669	R$ 30.000,00
324	10.1001.08.122.647.2.038	3.3.90.39.09.00	1660	R$ 5.000,00
635	8.0801.28.843.000.1.	4.6.90.71.02.00	1500	R$ 400.000,00
666	2.0201.26.122.039.2.214	3.3.90.30.03.00	1709	R$ 28.000,00
735	10.1001.08.244.039.2.115	3.3.90.39.09.00	1500	R$ 20.000,00
743	10.1001.08.244.039.2.110	3.3.90.30.09.00	1708	R$ 45.000,00
809	10.1001.08.122.039.2.126	4.4.90.52.00.00	1660	R$ 5.000,00
842	10.1001.08.122.039.2.126	3.3.90.39.09.00	1708	R$ 45.000,00
849	4.0401.11.333.039.2.339	3.3.90.39.09.00	1705	R$ 60.000,00
873	6.0601.15.451.039.2.067	4.4.90.51.00.00	1709	R$ 800.000,00
880	8.0801.28.843.000.4.	3.3.90.93.00.00	1700	R$ 37,17
887	8.0801.28.843.000.3.	3.1.91.97.00.00	1500	R$ 30.000,00
891	5.0502.12.361.123.2.120	3.1.90.13.01.00	15401070	R$ 5.000,00
899	5.0502.12.365.123.2.121	3.1.90.13.01.00	15401070	R$ 7.000,00
939	4.0401.20.606.124.2.045	4.4.90.51.00.00	1705	R$ 450.000,00
979	10.1001.08.244.039.2.110	3.3.90.39.09.00	1669	R$ 50.000,00
980	10.1001.08.244.039.2.110	3.3.90.30.09.00	1669	R$ 50.000,00
983	5.0501.12.367.123.2.030	3.3.90.30.09.00	1573	R$ 160.000,00
1006	5.0501.12.361.123.2.026	3.3.90.40.06.00	1573	R$ 140.000,00
1024	5.0501.12.361.123.2.026	3.1.90.34.00.00	15001001	R$ 100.000,00
1060	11.1101.04.122.093.2.101	3.3.90.98.00.01	1800	R$ 50.000,01
1061	5.0501.12.367.123.2.030	3.3.40.43.00.00	15001001	R$ 100.000,00
1088	10.1001.08.244.039.2.128	3.3.90.30.09.00	1669	R$ 33.000,00
				R$ 3.674.278,90

Anexo II

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FONTE	Suplementação
131	4.0401.20.606.039.2.023	3.3.90.30.09.00	1500	R$ 10.000,00
133	4.0401.20.606.124.2.045	3.3.90.39.09.00	1709	R$ 1.000.000,00
134	4.0401.20.606.124.2.045	3.3.90.39.09.00	1705	R$ 510.000,00
162	5.0501.12.361.123.2.026	3.3.90.39.09.00	15001001	R$ 150.000,00
178	5.0501.12.365.123.2.095	3.3.90.39.09.00	15001001	R$ 50.000,00
264	8.0801.28.843.000.4.	3.3.90.93.00.00	1500	R$ 2.000,00
456	2.0201.04.122.039.2.002	3.3.90.40.06.00	1709	R$ 7.000,00
542	2.0201.04.122.039.2.002	4.4.90.52.00.00	1709	R$ 11.000,00
618	8.0801.28.843.000.4.	3.1.90.92.11.00	1500	R$ 641.141,72
635	8.0801.28.843.000.1.	4.6.90.71.02.00	1500	R$ 50.000,00
719	5.0501.12.365.123.2.096	3.3.90.39.09.00	1573	R$ 300.000,00

PREFEITURA DE QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Quatis
Ano: _____
Edição: _____
Em: _____/_____/_____

889	8.0801.28.843.000.2.	3.1.90.91.00.00	1500	R$ 7.000,00
889	8.0801.28.843.000.2.	3.1.90.91.00.00	1500	R$ 1.000,00
936	5.0501.12.361.123.2.026	3.1.90.94.00.00	15001001	R$ 25.000,00
936	5.0501.12.361.123.2.026	3.1.90.94.00.00	15001001	R$ 20.000,00
937	5.0502.12.361.123.2.120	3.1.90.94.00.00	15401070	R$ 5.000,00
937	5.0502.12.361.123.2.120	3.1.90.94.00.00	15401070	R$ 7.000,00
1078	5.0501.12.361.123.2.026	3.1.90.92.11.00	15001001	R$ 210.000,00
1078	5.0501.12.361.123.2.026	3.1.90.92.11.00	15001001	R$ 10.000,00
1080	10.1001.08.244.039.2.128	3.3.90.30.09.00	1660	R$ 20.000,00
1081	10.1001.08.244.039.2.129	3.3.90.30.09.00	1660	R$ 20.000,00
1082	10.1001.08.122.039.2.127	4.4.90.52.00.00	1660	R$ 5.000,00
1083	10.1001.08.122.039.2.127	3.3.90.39.09.00	1660	R$ 20.000,00
1084	10.1001.08.244.039.2.128	3.3.90.39.09.00	1660	R$ 15.000,00
1085	10.1001.08.244.039.2.129	3.3.90.39.09.00	1660	R$ 15.000,00
1086	10.1001.08.244.99.2.568	3.3.90.30.09.00	1660	R$ 5.000,00
1087	10.1001.08.122.039.2.130	3.3.90.30.09.00	1669	R$ 15.000,00
1088	10.1001.08.244.039.2.128	3.3.90.30.09.00	1669	R$ 65.000,00
1089	10.1001.08.244.039.2.128	3.3.90.36.09.00	1669	R$ 15.000,00
1090	10.1001.08.244.039.2.129	3.3.90.36.09.00	1669	R$ 15.000,00
1091	10.1001.08.244.039.2.129	3.3.90.39.09.00	1669	R$ 25.000,00
1092	10.1001.08.244.039.2.128	3.3.90.39.09.00	1669	R$ 75.000,00
1093	10.1001.08.122.039.2.127	3.3.90.39.09.00	1500	R$ 20.000,00
1094	11.1101.04.122.093.2.101	3.3.90.86.00.00	1800	R$ 50.000,01
1097	17.1701.08.122.631.2.378	3.1.90.94.00.00	1500	R$ 9.600,00
1116	6.0601.04.122.039.2.033	3.3.90.36.09.00	1709	R$ 30.000,00
1117	6.0601.16.451.117.1.245	4.4.90.51.00.00	1709	R$ 108.000,00
1118	4.0401.20.606.039.2.023	3.3.90.14.00.00	1500	R$ 1.000,00
1119	10.1001.08.244.039.2.129	3.3.90.30.09.00	1669	R$ 33.000,00
1123	4.0401.20.606.039.2.023	4.4.90.52.00.00	1709	R$ 6.500,00
1124	4.0401.20.606.125.2.046	4.4.90.52.00.00	1700	R$ 37,17
1125	10.1001.08.244.039.2.037	3.1.90.34.00.00	1708	R$ 90.000,00
				R$ 3.674.278,90

PREFEITURA DE QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Quatis
Ano: _____
Edição: _____
Em: _____/_____/_____

Legenda:

1500 - RECURSO PRÓPRIO PMQ	1700 - RECURSO DA UNIÃO
1501 - OUTROS RECURSO NÃO VINCULADOS	1701 - RECURSO DO ESTADO
1540 - OUTRAS DESPESAS COM FUNDEB	1705 - TRANSFERÊNCIA DO ROYALTIES ESTADUAL
1541 - VAAF	1708 - RECURSOS CFEM
1542 - VAAT	1709 - TRANSF. DA UNIÃO REF. A COMPENSAÇÃO DE REC. HÍ
1550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1720 - TRANSF. DA UNIÃO REF. A PARTC. EXPL. PETRÓLEO E C
1551 - TRANSFERÊNCIA DO PDDE	1750 - RECURSO CIDE
1552 - TRANSFERÊNCIA DO PNAE	1751 - RECURSO COSIP
1553 - TRANSFERÊNCIA DO PNATE	1752 - RECURSO VINCULADO AO TRÂNSITO
1573 - ROYALTIES - EDUCAÇÃO	1800 - RECURSO QUATISPREV
1600 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	15001001 - RECURSO DE IMPOSTOS E TRANSF. VINC. A EDU
1601 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO NA REDE	15001002 - RECURSO DE IMPOSTOS E TRANSF. VINC. A SAÚ
1604 - TRANSFERENCIAS ACS / ACE	15401070 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEB)
1605 - Assistência financeira Enf.	1660 - TRANSFERÊNCIA DO FNAS
1635 - ROYALTIES - SAÚDE	1669 - TRANSFERÊNCIA DO FEAS

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 09 de janeiro de 2024.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Quatis
Ano: _____
Edição: _____
Em: _____/_____/_____

DECRETO Nº 3.254 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor parcial de R$ 319.394,00 com recursos do Superávit Financeiro de Alienação de Bens.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 41º, inciso I, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização constante do artigo 8º da Lei Municipal nº 1287 de 18 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no valor parcial de R$ 319.394,00 (trezentos e dezenove mil e trezentos e noventa e quatro reais), para atender a programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Superávit Financeiro do exercício de 2022, apurado na fonte de recursos **Recurso de Alienação de Bens/Ativos**, conforme disposto contido no artigo 43, parágrafo 2º da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, indicado no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I

Ficha	Programa de trabalho	Despesa	Fonte	Suplementação Superávit
1076	6.0601.04.122.117.1.210	4.4.90.52.00.00	2755	12.306,00
1077	10.1001.08.244.039.1.111	4.4.90.52.00.00	2755	37.000,00
1079	6.0601.04.122.117.1.210	4.4.90.52.00.00	2755	259.000,00
1098	7.0701.04.122.039.2.034	4.4.90.52.00.00	2755	11.088,00
Total				**319.394,00**

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:
2755 - Recurso de Alienação de Bens/Ativos

PREFEITURA DE QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Quatis
Ano: _____
Edição: _____
Em: _____/_____/_____

Anexo II

Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS					Exercício: 2023	
ATIVO FINANCEIRO					PASSIVO FINANCEIRO	
Descrição				Valor (R$)	Descrição	Valor (R$)
	Banco	Agência	Conta n.º			
Disponibilidade	Itaú	9.891,00	02529-9	880.921,69	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	
					Consignações	-
					Restos a Pagar Processados do Exercício	-
					Restos a Pagar não Processados do Exercício	-
					Outras Obrigações	-
DÉFICIT					SUPERÁVIT	880.921,69
TOTAL				880.921,69	TOTAL	-

Fontes	DECRETO	SUPERAVIT	UTILIZADO	SALDO
2755	3254	880.921,69	319.394,00	561.527,69

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 09 de janeiro de 2024.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Quatis
Ano: _____
Edição: _____
Em: _____/_____/_____

DECRETO Nº 3.256 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 145.046,07 Lei Complementar **195/2022 (LPG)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 41º, inciso I, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização constante do artigo 8º da Lei Municipal nº 1287 de 18 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor total de R$ 145.046,07 (Cento e quarenta e cinco mil e quarenta e seis reais e sete centavos), para atender a programação constante do Anexo I deste Decreto;

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da Lei Complementar 195 de 08/07/2022 e seus respectivos decretos nº 11.525 de maio de 2023 e Decreto 11.453 de março de 2023, conforme disposto contido no artigo 43, parágrafo 2º da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, indicado no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I

Ficha	Programa de trabalho	Despesa	Fonte	EMENDA PARLAMENTAR
1095	0901.04.122.040.2.055	3.3.90.31.00.00	2715	103.229,29
1096	0901.04.122.040.2.055	3.3.90.31.00.00	2716	41.816,78
Total				145.046,07

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:
2715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
2716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais setores da cultura

PREFEITURA DE QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Quatis
Ano: _____
Edição: _____
Em: _____/_____/_____

Anexo II

Lei Complementar (LPG)	Conta	Fonte	VALOR
Lei Complementar nº195 de 08/07/2022	Ag: 4665 CC: 13835	1715	103.229,29
Lei Complementar nº195 de 08/07/2022	Ag: 4665 CC: 13836	1716	41.816,78

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 18 de janeiro de 2024.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

- **PORTARIA**

PORTARIA Nº 198/2024

O Prefeito Municipal de Quatis no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a competências privativas de seu cargo como Chefe do Executivo Municipal, conforme expresso, especialmente nos incisos VII e IX do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Quatis;
Considerando, o disposto no Processo Administrativo nº 686/2024;
Considerando, o Memorando nº 061/2024/SME;
Considerando ainda, o resultado final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Município – D.O.E, Ano IV, Ed. 714, de 22 de dezembro de 2023, conforme Edital nº 01/2023 proveniente do Processo Administrativo nº 10809/2022;

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, o Sr. **ARTHUR DE LIMA CARMONA**, aprovado em 8º lugar no Concurso Público acima mencionado, para exercer o Cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO**, do quadro permanente dos funcionários da Administração Direta do Município, na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo 25 de Novembro, 23 de fevereiro de 2024.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA N 199/2024

O Prefeito Municipal de Quatis no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a competências privativas de seu cargo como Chefe do Executivo Municipal, conforme expresso, especialmente nos incisos VII e IX do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Quatis;
Considerando, o disposto no Processo Administrativo nº 577/2024;
Considerando, o Memorando nº 024/2024/SME;
Considerando ainda, o resultado final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Município – D.O.E, Ano IV, Ed. 714, de 22 de dezembro de 2023, conforme Edital nº 01/2023 proveniente do Processo Administrativo nº 10809/2022;

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, a Sra. **AMANDA MÁXIMO VIANA FREIRE**, aprovada em 11º lugar no Concurso Público acima mencionado, para exercer o Cargo de provimento efetivo de **DOCENTE I**, do quadro permanente dos funcionários da Administração Direta do Município, na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo 25 de Novembro, 23 de fevereiro de 2024.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/2024

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Contrato nº 34/2024, proveniente do Processo Administrativo Nº 944/2024 (PA Principal nº 11203/2023), decorrente da Ata de Registro de Preço nº 01/2024;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **LINDAIR DE SOUZA SILVA RESENDE,** Coordenadora Administrativa, matrícula: 107.590, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** a fim de acompanhar os serviços prestados pela **Empresa: ONÇA**

LOCAÇÃO E TURISMO LTDA - CNPJ Nº. 07.075.810/0001-56 conforme Contrato Nº 34/2024, proveniente do Processo Administrativo Nº 944/2024 (PA Principal nº 12203/2023), que objetiva a contratação de empresa especializada em transporte escolar, com veículos tipo ônibus.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo 25 de Novembro, 23 de fevereiro de 2024.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

• EXTRATO

EXTRATO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3235/2023 (PROCESSO PRINCIPAL N° 831/2023)

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 02/2024. **PARTES:** O MUNICÍPIO DE QUATIS, inscrito no CNPJ sob n° 39.560.008/0001-48, com sede na Rua Professora Ana Ferreira de Oliveira, 47, Bairro Bondarowsky, Quatis/RJ, assistido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, e de outro, a empresa AVAZNI QUIMICA LTDA, com sede a Av. Fernando de Noronha, n° 800, Jardim Margarida, Vargem Grande Paulista – SP, CEP: 06.730-000, CNPJ N° 13.816.737/0001-29. **OBJETO:** Aquisição de insumos de tratamento de água para atender a estação de tratamento de água para atender a estação de tratamento de água – ETA Bondarowsky. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 3235/2023 (PROCESSO PRINCIPAL N° 831/2023). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação é decorrente da Ata de Registro de Preço N° 37/2023 feita pela Licitação Modalidade Pregão Eletrônico N° 22/2023, com base na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Complementar N° 123/2006, Decreto Municipal N° 2.089/2.009 e com aplicação subsidiária da Lei Federal N° 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações. **DO VALOR**: R$ 96.940,00 (noventa e seis mil novecentos e quarenta reais). **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** EMPENHO 277/2024; UNIDADE 0601; FUNÇÃO 17; SUB-FUNÇÃO 451; PROGRAMA 130; AÇÃO 2066; ELEMENTO 3.3.90.30.09.00; FONTE 1.705.0000, para pagamento pelo serviço, ora contratado, a quantia de R$ 69.430,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e trinta reais). As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2024.

EXTRATO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12333/2023 (PROCESSO PRINCIPAL N° 4869/2023)

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 11/2024. **PARTES:** O MUNICÍPIO DE QUATIS, inscrito no CNPJ sob n° 39.560.008/0001-48, com sede na Rua Professora Ana Ferreira de Oliveira, 47, Bairro Bondarowsky, Quatis/RJ, assistido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, e de outro, a APS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA, com sede na Rua Dr. Agila Lobo Sobral, S/N, Centro, Resende – RJ, CEP: 27.511-970, CNPJ N° 07.981.224/0001-70. **OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção predial, reformas e construção civil em geral. Fica contemplado neste presente Contrato: Reforço de cabeamento. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 12333/2023 (PROCESSO PRINCIPAL N° 4869/2023). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação é decorrente da Ata de Registro de Preço n° 130/2023 feita pela licitação Modalidade Pregão Presencial n° 31/2023, com base na Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 2.089/2.009 e com aplicação subsidiaria da Lei Federal n° 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações. **DO VALOR**: R$ 25.984,61 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos). **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** EMPENHO 378; UNIDADE 0601; FUNÇÃO 04; SUB-FUNÇÃO 122; PROGRAMA 117; AÇÃO 1210; ELEMENTO 3.3.90.39.09.00; FONTE 2708, para pagamento pelo serviço, ora contratado, a quantia de R$ 25.984,61 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos), valor do custo total estimado do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2024.

- **AVISO**

AVISO DE ERRATA
ATA Nº 09/2024

ONDE SE LÊ:

1	UNID	50	**Adaptador de cabo USB** **Especificações:** 4 Portas USB para carregamento. Velocidade máxima de até 480Mbps. Cabo: 10 cm. - Compatível com USB 2.0. Não necessita de pilhas ou tomadas. Fácil instalação: tecnologia Plug and Play. Dimensões: 65 x 20 x 17 mm.	Xcell	R$ 18,29	R$ 1.005,95
7	PCT	100	**Conector RJ45** Especificações: Conector RJ45; Tipo: Macho Categoria: 5E; Cor: Incolor**.** Embalagem com 100 unidades.	Exbom	R$ 17,29	R$ 1.815,45
9	UNID	30	**Mouse USB** **Especificações:** Comunicação: Com fio; Tipo de rastreamento: Optico; Resolução: 1.000 DPI; Comprimento do Cabo: 115cm aproximadamente; Numero de Botões: 03; Alimentação: USB	Go tech	R$ 7,99	R$ 239,70
					TOTAL: R$ 45.685,30	

LEIA-SE:

1	UNID	50	**Adaptador de cabo USB** **Especificações:** 4 Portas USB para carregamento. Velocidade máxima de até 480Mbps. Cabo: 10 cm. - Compatível com USB 2.0. Não necessita de pilhas ou tomadas. Fácil instalação: tecnologia Plug and Play. Dimensões: 65 x 20 x 17 mm.	Xcell	R$ 18,29	R$ 914,50
7	PCT	100	**Conector RJ45** Especificações: Conector RJ45; Tipo: Macho Categoria: 5E; Cor: Incolor**.** Embalagem com 100 unidades.	Exbom	R$ 17,29	R$ 1.729,00
9	UNID	30	**Mouse USB** **Especificações:** Comunicação: Com fio; Tipo de rastreamento: Optico; Resolução: 1.000 DPI; Comprimento do Cabo: 115cm aproximadamente; Numero de Botões: 03; Alimentação: USB	Go tech	R$ 7,99	R$ 239,70
					TOTAL: R$	

Quatis, 23 de fevereiro de 2024.

Luciana Verri
Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos

- **HOMOLOGAÇÃO**

SMLCC

FL. 67

PREFEITURA DE QUATIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Quatis
Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos

À SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Através dos procedimentos efetuados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 644/2024**, verificou-se que a presente contratação, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, configura hipótese no **Inc. V do Art. 74** da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conforme faz constar no Mapa de Adjudicação:

JAIRO SILVA: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Assim sendo, submeto à apreciação e decisão de V. Excelência, com base no que foi apurado, visando a sua homologação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Quatis, 21 de fevereiro de 2024.

Vanessa Mendonça da Silva
Agente de Contratação

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sr. Diego Muniz Boechat

AUTORIZO, RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tendo em vista o disposto no **Inc. V do Art. 74** da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como também pelas devidas justificativas apresentadas nos autos, e encaminho para publicação. Após, solicito que o mesmo retorne à Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos para lançamento no Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

Quatis, 21 de fevereiro de 2024.

Aluísio Max Alves d'Elias
Prefeito Municipal

Ivone Barbosa Bento
Secretária Municipal de Educação

Ivone Barbosa Bento
Secretária Municipal de Educação
Mat.: 1063-0
Ordenadora de Despesas
Decreto Municipal Nº. 3.035/2021

QUATISPREV

- **TERMO**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS
QUATISPREV

FOLHA DE INFORMAÇÃO PROCESSUAL

PROCESSO		
Número	Ano	Folha
064	2024	34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS – QUATIS PREV

TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PCS N° 006/2024 – PROCESSO N° 064/2024

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quatis – QUATIS PREV, Srª Kátia Simone de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar n° 035 de 23/06/2023, e com fundamento no princípio da discricionariedade da administração pública, **REVOGA** a contratação da empresa **Investor 3 Consultoria e Corretagem Ltda**, CNPJ 056.519.28/0001-50, processo administrativo n° 064/2024, bem como a publicação de dispensa de licitação outrora realizada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Quatis nº 741, em 08 de fevereiro de 2024.

Quatis, 19 de fevereiro de 2024

Kátia Simone de Oliveira
Presidente

Rua Cel. Francisco Balbi, nº 275, Centro – Quatis/RJ
CEP: 27410-080 (24) 3353-6451
contato@quatisprev.rj.gov.br